

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2013**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDINOPOLIS**, com sede na cidade de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, sito na Avenida Santo Antonio, inscrito no CGC sob o nº 11.436.039/0001-72, representado por Prefeito Municipal Sr. SADI GOMES FERREIRA e o Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Senhora SUZAMARA MORESKI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CMN INFORMATICA LTDA**, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Duque de Caxias, 566, inscrita no CGC n. 05.212.916/0001-29, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente Sr. FRANCISCO ANTONIO ABATTI, doravante denominada **CONTRATADA**:

### **1. OBJETIVO DO CONTRATO**

A CMN INFORMATICA se compromete a executar os serviços abaixo, referente ao software SAUDE PLUS.

#### **1.1. MANUTENÇÃO DE SOFTWARES**

Prestar serviços de manutenção de softwares nas formas abaixo:

- 1.1.1 Manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software.
- 1.1.2 Manutenção adaptativa legal que visa adequar o software a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do software.
- 1.1.3 Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação as novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento.

#### **1.2. ATENDIMENTO TÉCNICO**

- 1.2.1 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de visitas técnicas ou outros meios de comunicação, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software.

#### **1.3. OUTROS SERVIÇOS**

- 1.3.1. Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo da CONTRATANTE executado mediante solicitação formal da CONTRATANTE e objeto de prévio estudo e orçamento específico.
- 1.3.2. Adaptações de software, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão custeadas e cobradas, caso a caso, mediante orçamento prévio.

## **2. ENCARGOS**

- 2.1. O encargo referente a manutenção será faturado mensalmente para pagamento contra apresentação.
- 2.2. Todos os valores deste contrato estão expressos em REAIS, e serão faturados para pagamento todo o dia 01 de cada mês.
- 2.3. Pelo serviço descrito no item 1.1 do contrato, será cobrado o encargo de R\$ 7.567,00 (Sete mil quinhentos e sessenta e sete reais), parcelados em 12 parcelas divididas assim: uma no valor de 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) e 11 (onze) parcelas mensais de 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) cada uma, tendo como vencimento da primeira parcela em 10/02/2012.
- 2.5. A falta de pagamento de 03 (três) prestações vencidas, até o vencimento do encargo subsequente, implicará. na suspensão da manutenção.

## **3. DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1. A duração deste contrato é pelo prazo de 11,5 (onze meses e meio), iniciando em 16/01/2013 indo até 31/12/2013. O contrato poderá ser renovado mediante consentimento das partes e sempre na renovação o presente contrato será reajustado pelo índice geral de preços.

## **4. RESCISÃO**

- 4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no início de qualquer mês.

## **5. FORO**

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Coronel Freitas para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Jardinópolis, 16 de janeiro de 2013.

---

Sadi Gomes Ferreira  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Suzamara Moraski  
Gestora do Fundo  
Contratada

Francisco Antonio Abatti  
Contratada

Testemunhas

---

CPF

---

CPF